CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
DIA: 27/03/2000
HORA: 12:35 hs
ASS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.715/2000

"ALTERA O ART. 9º, INCISO I, DA LEI 1426/96 QUE 'INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – O art. 9º, I, da Lei 1426/96 de 11 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Inalterado

I – Perímetro Intensivo 1:

Inicia num ponto a 60,00m da faixa de domínio da BR-116 e uma linha paralela traçada ao norte a 170,86m do limite norte do desmembramento de Edgar Ramisch. Segue neste afastamento numa linha paralela à faixa de domínio, em sentido norte, até encontrar uma linha paralela ao limite norte do loteamento Vale Verde, traçada à 191,70m do mesmo. Segue por esta linha no sentido leste numa distância de 3000m. Deste ponto segue perpendicularmente, numa linha no sentido sul até encontrar o eixo do arroio Feitoria, seguindo pelo mesmo até a ponte da Av. Sapiranga. Segue no sentido leste pelo eixo da estrada DI-030 até encontrar o eixo da estrada DI-150. Segue deste ponto, no sentido sul ao longo do eixo da mesma, até o alinhamento sul do loteamento São João. Segue no sentido oeste, pelo alinhamento sul do loteamento até um ponto a 57,50m a leste do eixo da rua nº 85 seguindo por este afastamento, no sentido sul, até encontrar o eixo da rua Alberto Rübenich seguindo pela mesma no sentido norte até encontrar o arroio Caru. Segue pelo eixo do arroio Caru até o encontro com o eixo do arroio Feitoria, pelo qual segue até encontrar uma linha paralela distante 329,90m do alinhamento sul do loteamento Moinho Velho. Seguindo pela mesma no sentido oeste, até um ponto a 600,00m a leste da faixa de domínio da BR-116. Segue por este afastamento em sentido sul até encontrar uma linha paralela a 667,50m de distância ao norte do eixo da rua Frederico Scherer. Segue por esta linha no sentido oeste, até encontrara o eixo da BR-116. Segue ao longo da BR-116 no sentido norte até encontrar um ponto a 177,50m ao sul do ponto de encontro do eixo da rua nº 105, com a BR-116, seguindo no sentido oeste pela divisa de propriedade até encontrar um ponto a 441,50m da rua Lateral. Segue deste ponto no sentido norte até um afastamento de 57,50m do eixo da Rua nº 105 em seu lado sul, seguindo pela rua neste afastamento até encontrar o alinhamento sul do loteamento Cascata São Miguel. Continua por este alinhamento no sentido oeste, até o Travessão. Daí, segue pelo Travessão no sentido norte até encontrar o eixo do arroio Feitoria, por onde segue até encontrar uma linha paralela traçada ao sul a 110,00m do limite sul do loteamento Portal da Serra, seguindo por esta linha no sentido oeste, até encontrar o arroio. Deste ponto segue no sentido norte pelo eixo do arroio até o ponto de encontro deste com uma linha imaginária, prolongamento da linha paralela

traçada a 170,86m do limite norte do desmembramento de Edgar Ramisch pela qual segue, no sentido leste, até encontrar o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 22 DE MARÇO DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO